

Resolução CN-SESI nº 0058/2025

Recurso Administrativo apresentado ao Conselho Nacional do SESI, pela Empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., referente à Notificação de Débito nº 43.198/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 217ª Reunião Ordinária de 28/7/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 054/2025 – DIDEN e a Proposição 24/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., em razão da Notificação de Débito nº 43.198/SP, relativa à Contribuição devida ao SESI, expedida em razão do não recolhimento da referida contribuição sobre as parcelas nelas indicadas;

Considerando o Parecer lavrado pela Diretoria Jurídica do Departamento Regional de São Paulo, que opinou pelo não provimento da defesa;

Considerando a r. decisão proferida pela diretora Corporativa do SESI de São Paulo que, acolhendo as conclusões do referido Parecer, indeferiu os pedidos contidos na defesa;

Considerando que a empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso administrativo;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea “q”, do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0047/2025, de 21/5/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0126/2025, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.



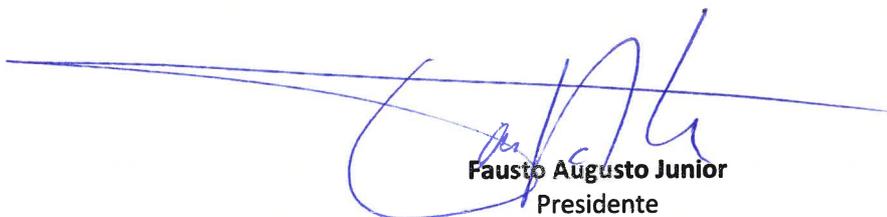
RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 43.198/SP, nos exatos termos do Parecer GEJUR nº 0047/2025, de 21/5/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 43.198/SP relativa à contribuição devida ao SESI e subseqüentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2025.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

